

LEI MUNICIPAL Nº3532/2022

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA
PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

*Projeto de Lei nº3747/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3320/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

1

Art. 2º - Considerando que DEUSDETE DE OLIVEIRA RIBEIRO é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portador de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio - CPAP) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica a DEUSDETE DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador de Neoplasia Maligna da Medula Espinhal, nervos cranianos e outras partes do sistema nervoso central, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica do mês de outubro/2022 (início do tratamento).

Art. 5º - Caso seja necessária a continuidade do pagamento previsto no artigo 4º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pelo paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Fundo Municipal de Assistência Social/ Benefícios Eventuais/ Proteção Social as Famílias e Indivíduos/ Outros Auxílios Financeiros para pessoa física, conforme classificação orçamentaria abaixo:

(Cod. Ficha: 1307) – 02.19.03.08.244.064.2.110-3.3.90.48 –
Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de novembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal